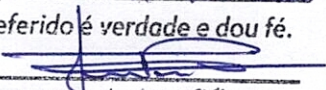




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.998/2025 =

Ato publicado no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul / ES,
Criado pela Lei Municipal nº
1.849/2010 em 16/12/2025
O referido é verdade e dou fé.

Assessor de Atos Oficiais

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2025”.

(Proponente: Mesa Diretora da Câmara
Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz
saber que a Câmara Municipal decretou, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a partir de 01 de janeiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.937/2025.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 15 de dezembro de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por PETER
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2025.12.16 08:26:09 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.998/2025 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.998/2025 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 16 / 12 / 2025

Peter Nonuair da Costa

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2025”.

(Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a partir de 01 de janeiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.937/2025.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 10 de dezembro de 2025.


Sebastião Sarte Filho

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 085 /2025

“Revoga a Lei Municipal nº 2.937/2025”.

(Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal)


O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a partir de 01 de janeiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.937/2025.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 01 de dezembro de 2025.



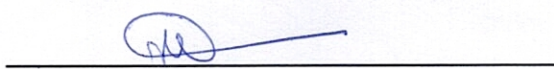
SEBASTIÃO SARTE FILHO
Presidente



CRISTIANO VALPASSO CAMPOS
Vice-Presidente



CASSIANO MENDES PORCINO
Primeiro Secretário



MARILENE DALBON
Segunda Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 085/2025.

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTÁRIO: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO: O Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa, dispõe sobre a **revogação da Lei 2.937/2025.**

Elaborado em uma página, o PL de nº 085/2025 possui o total de 02 (dois) artigos.

PARECER DO RELATOR:

Inicialmente não há vício de iniciativa, pois de acordo com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, os Municípios possuem competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Não obstante, o inciso II do referido dispositivo constitucional, assegura aos Municípios, competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 085/2025, concluo por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 085/2025, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2025.

Marcos Moreira Escarpini
Presidente

Alcimar Peruzini
Relator

Glória Torres Marques
Relatora